



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA A GESTÃO NO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ENGLOBALANDO OS SETORES DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE”.**

**Instrução Normativa Nº. 09**

**Estabelece normas para as atividades a serem executadas pelo “Setor de Desenvolvimento Econômico, englobando os Setores de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente”.**

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º - Sem prejuízos das atribuições estabelecidas pela Lei nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre. a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianá (MG), e dá outras providências, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Desenvolver atividades técnicas relacionadas a programação, assistência técnica e acompanhamento de projetos de integração do homem rural à terra;
- II. Poderá firmar parcerias para pesquisas científicas e tecnológicas nos campos de agropecuária;
- III. Prestar assistência e/ou firmar parcerias técnicas e agropecuárias, abrangendo a difusão de conhecimentos nos campos da tecnologia agropecuária;
- IV. Prestar assistência ao cooperativismo e assosetivismo agrícola;
- V. Apoiar direta ou indiretamente na comercialização e industrialização de produtos e insumos agrícolas;
- VI. Apoiar direta ou indiretamente na produção, comercialização e distribuição de gêneros alimentícios;
- VII. Promover a execução de programas de proteção à fauna, a flora e aos recursos naturais;
- VIII. Zelar pela defesa do meio ambiente;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais, concernentes ao meio ambiente;
- X. Opinar sobre a instalação e demais operações de empreendimentos capazes de degradar o meio ambiente;
- XI. Fomentar o Setor de comércio e prestação de serviços;
- XII. Criar mecanismo de atração de indústrias locais;

Art. 2º - Para fins de fiscalização do TCE/MG deverá manter em seus arquivos:

a - toda documentação arquivada;

b - Termos de convênios celebrados com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, acompanhados das respectivas prestações de contas e dos comprovantes



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

legais;

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, sem prejuízos de medidas legais com comunicação ao TCE-MG.

Art. 4º- Esta instrução entra em vigor na ata de sua publicação.

Goianá, 27 de abril de 2023.

**FABIANO DE PAIVA G. REZENDE**  
**CONTROLADOR INTERNO**

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**